



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08/2025

PROPOSTA N.º

49/2025/DCDJ/DIDES

Realizada em 26/03/2025

DELIBERAÇÃO N.º 192/2025

**ASSUNTO:** Protocolos de colaboração e apoio financeiro às Instituições parceiras nos Projetos Desportivos Municipais “Desportivamente em (Re)Forma” e “Desporto nas Escolas - 1º Ciclo” – época desportiva 2024-2025

Promover e estimular a prática da atividade física e desportiva como veículo fundamental de saúde, contribuindo para o seu aumento de forma regular, colaborando na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e incentivando o gosto pela prática desportiva nas crianças e jovens em idade escolar, prevenindo doenças e minimizando situações de isolamento e contribuindo para a criação de hábitos saudáveis numa base de frequência diária, são os objetivos primordiais na implementação dos projetos municipais “Desportivamente em (Re)Forma” e “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo).

Neste sentido, são dinamizadas um conjunto de atividades de Gerontomotricidade, Hidroginástica, Natação e Multi-atividades, destinadas aos utentes dos projetos referidos cuja implementação é assegurada ou desenvolvida nas instalações das instituições parceiras, sendo o encargo financeiro custeado pela Autarquia.

O “Desportivamente em (Re)Forma” tem como público-alvo os munícipes em situação de reforma no Concelho de Setúbal, possibilitando a este grupo etário a prática de atividades físicas regulares, estimulando hábitos de vida saudáveis e contribuindo para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida, aspetos tão fundamentais neste período da vida da população em causa.

O “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo”, com referência à componente de Natação, Multi-atividades e Atletismo, abrange a totalidade das escolas do Concelho, dirigido aos alunos do 1º Ciclo, e visam dotar as crianças de conhecimentos base sobre várias modalidades, incentivando ao gosto e rotina pela prática desportiva.

Assim, as verbas que seguidamente se apresentam, dizem respeito ao custo de implementação dos projetos para a presente época desportiva (2024/2025), relativas às atividades desenvolvidas nos períodos compreendidos entre setembro de 2024 e junho de 2025.

Instituição	1ª Tranche	2ª Tranche	3ª Tranche	Valor Total 2024/2025
Associação Cristã da Mocidade	4 422,00 €	5 159,00 €	5 159,00 €	14 740,00 €
Cooperativa de Habitação “Bem Vinda a Liberdade”	289,80 €	338,10 €	338,10 €	966,00 €
Cooperativa de Habitação “Força de Todos”	390,60 €	455,70 €	455,70 €	1 302,00 €
Clube Naval Setubalense	408,00 €	476,00 €	476,00 €	1 360,00 €
União Cultural Recreativa e Desportiva “Praiense”	285,60 €	333,20 €	333,20 €	952,00 €
Liga de Amigos da Terceira Idade	2 214,00 €	2 583,00 €	2 583,00 €	7 380,00 €
Pavilhão da Sécil	1 973,94 €	2 302,93 €	2 302,93 €	6 579,80 €
Clube de escalada IN WALL	324,00 €	378,00 €	378,00 €	1 080,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>9 983,94 €</b>	<b>11 647,93 €</b>	<b>11 647,93 €</b>	<b>34 359,80 €</b>

Assim, ao abrigo da alínea p) e u) do n.º 4 do Art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:

- a) A aprovação dos protocolos de colaboração em anexo, a celebrar com as instituições parceiras (Associação Cristã da Mocidade, Casa de Pessoal da Secil, Clube Naval Setubalense, Cooperativa de Habitação “Bem-Vinda a Liberdade”, Cooperativa de Habitação “Força de Todos”, União Cultural Recreativa e Desportiva “O Praiense”, Liga de Amigos da Terceira Idade, Clube de escalada IN WALL;

- b) A atribuição de apoios financeiros discriminados, que perfazem um total de 34.359,80 € (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos).

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2002 A77

Anexos:

Anexo 1 a 8 - Protocolo Projetos Desportivos Municipais com 8 Instituições do Concelho

Anexo 9. Mapa Resumo Projetos Desportivos Municipais

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;

           Abstenções;

  11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/20	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0702	slgomes	2025/03/20	1481	2025

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —  
PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NOS PROJETOS "DESPORTIVAMENTE EM (RE)FORMA" E "DESPORTO NAS ESCOLAS - 1 ° CICLO", ÉPOCA DESPORTIVA 2025 - PROPOSTA N.º 49/2025/DCDJ/DIDES - \ ALÍNEAS P) E U) DO N.º4 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	84.770,00
ORGÂNICA : 07 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS,SAÚDE E JUV.	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	34.359,80
PLANO : 2002 A 77	SALDO APÓS CABIMENTO
OUTRAS ACTIVIDADES	50.410,20
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.	

— EXTENSO —  
TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/03/20

SERVIÇO REQUISITANTE  
DIDES - DIVISÃO DE DESPORTO

(slgomes)

AUTORIZAÇÃO  
\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



# **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

## **Entre o Município de Setúbal e a ACM – Associação Cristã da Mocidade de Setúbal**

### **Entre**

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

ACM – Associação Cristã da Mocidade de Setúbal, com sede na Av. da Bela Vista, n.º 38, Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Luís Inácio Guerreiro Domingos Sebastião, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

### **Cláusula Primeira**

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão dos projetos dirigidos à população escolar e à população sénior do Concelho denominados “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo” e “Desportivamente em (Re)Forma”.

### **Cláusula Segunda**

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas do pólo da Bela Vista e do pólo de Montalvão e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projeto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

### **Cláusula Terceira**

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas e enquadramento técnico face ao número de inscrições verificada, contabilizado:

- a) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das atividades de Hidroginástica do projeto “Desportivamente em (Re)Forma”;
- b) Ao valor de 20 € (vinte euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade do projeto “Desportivamente em (Re)Forma”;



- c) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das atividades de Natação do projeto “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo”;

#### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 16 de setembro de 2024 e termina a 27 de junho de 2025.

#### **Cláusula Quinta**

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos nos projetos.

#### **Cláusula Sexta**

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

#### **Cláusula Oitava**

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
Luís Inácio Guerreiro Domingos Sebastião

# **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

## **Entre o Município de Setúbal e a Cooperativa de Habitação e Construção Económica Bem Vinda a Liberdade**

### **Entre**

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Cooperativa de Habitação e Construção Económica Bem Vinda a Liberdade, com sede na Rua Fruto do Nosso Trabalho, n.º 9, Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção António Areias, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

### **Cláusula Primeira**

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projeto dirigido à população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

### **Cláusula Segunda**

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações sitas na Freguesia do Sado para dinamização de atividades desportivas relativas ao projeto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projecto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

### **Cláusula Terceira**

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização das instalações desportivas, ao valor de 14 € (catorze euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade face ao número de inscrições verificadas.

### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 16 de setembro de 2024 e termina a 27 de junho de 2025.



#### **Cláusula Quinta**

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

#### **Cláusula Sexta**

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações abrangidas pelo presente protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro a realizar que daí advenha.

#### **Cláusula Oitava**

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

---

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

---

António Areias

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive 'A' followed by a horizontal line and a small '2' superscript.

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

## Entre o Município de Setúbal e a Cooperativa de Habitação e Construção Económica - “Força de Todos”, C.R.L.

### **Entre**

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Cooperativa de Habitação e Construção Económica - Força de Todos, C.R.L., com sede na Rua dos Resistentes, 2900-317 Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção, José Manuel Rodrigues Pardete, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

### **Cláusula Primeira**

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projeto dirigido à população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

### **Cláusula Segunda**

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações sitas na Freguesia das Pontes, Gâmbia e Alto da Guerra, para dinamização de atividades desportivas relativas ao projeto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas.

### **Cláusula Terceira**

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 14 € (catorze euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade.

### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 16 de setembro de 2024 e termina a 27 de junho de 2025.



#### **Cláusula Quinta**

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projeto.

#### **Cláusula Sexta**

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações abrangidas pelo presente protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro a realizar que daí advenha.

#### **Cláusula Oitava**

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

---

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

---

José Manuel Rodrigues Pardete



# **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

## **Entre o Município de Setúbal e a União Cultural Recreativa e Desportiva Praiense**

### **Entre**

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

**e,**

União Cultural Recreativa e Desportiva Praiense, com sede na Rua Principal, 219, Praias do Sado, 2910-345 Setúbal, representada pelo Presidente de Direção Paulo Ribeiro, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

### **Cláusula Primeira**

É da responsabilidade do Município de Setúbal, o projeto dirigido à população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

### **Cláusula Segunda**

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações sitas na Freguesia do Sado para dinamização de atividades desportivas relativas ao projeto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas.

### **Cláusula Terceira**

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 14 € (catorze euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade.

### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 16 de setembro de 2024 e termina a 27 de junho de 2025.



#### **Cláusula Quinta**

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

#### **Cláusula Sexta**

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações abrangidas pelo presente protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro a realizar que daí advenha.

#### **Cláusula Oitava**

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
Paulo Ribeiro



# COLABORAÇÃO

## Entre o Município de Setúbal e o LATI – Liga dos Amigos da Terceira Idade

### Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

LATI - Liga dos Amigos da Terceira Idade, com sede na Rua Fialho de Almeida, 2- 4, Setúbal, representada pelo Presidente da Direcção, Sertório Herrera, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

### Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão dos projetos dirigidos à população escolar e à população sénior do Concelho denominados “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo” e “Desportivamente em (Re)Forma”.

### Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas do Complexo Desportivo do Bocage e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projeto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

### Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas e enquadramento técnico face ao número de inscrições verificada, contabilizado:

- a) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das atividades de Hidroginástica do projeto “Desportivamente em (Re)Forma”;
- b) Ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor, mais 15 € (quinze euros) por hora de utilização da Piscina, no âmbito das atividades de Natação do projeto “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo”;



#### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 2 de setembro de 2024 e termina a 27 de junho de 2025.

#### **Cláusula Quinta**

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

#### **Cláusula Sexta**

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

#### **Cláusula Oitava**

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
Sertório Herrera

 2

# **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

## **Entre o Município de Setúbal e a Casa de Pessoal da Secil**

### **Entre**

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

a Casa de Pessoal da Secil, com sede na Rua Doutor António Manuel Gamito, Setúbal, representada pela Presidente da Direção, Engenheira Telma Isabel da Silva Cruz, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

### **Cláusula Primeira**

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão do projeto dirigido à população sénior do Concelho denominado "Desportivamente em (Re)Forma".

### **Cláusula Segunda**

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas (pavilhão desportivo), para dinamização de atividades desportivas relativas ao projeto mencionado, de acordo com o número de inscrições e necessidades de ocupação verificadas.

### **Cláusula Terceira**

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 19,70 € (19 euros e setenta cêntimos) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade.

### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 16 de setembro de 2024 e termina a 27 de junho de 2025.



#### **Cláusula Quinta**

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação do seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.

#### **Cláusula Sexta**

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas.

#### **Cláusula Oitava**

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
António Pena



# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

## Entre o Município de Setúbal e o Clube Naval Setubalense

### **Entre**

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Clube Naval Setubalense, com sede na Av.<sup>a</sup> Jaime Rebelo n.º 41, Setúbal, representada pelo Presidente da Direção, Jorge Mauzinho, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

### **Cláusula Primeira**

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão do projeto dirigido à população sénior do Concelho denominado “Desportivamente em (Re)Forma”.

### **Cláusula Segunda**

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as instalações desportivas da Piscina Municipal de Setúbal, na Quinta das Palmeiras, cuja gestão se encontra a seu cargo, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

### **Cláusula Terceira**

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização das instalações desportivas, ao valor de 20 € (vinte euros) por hora de utilização do ginásio, no âmbito das atividades de Gerontomotricidade face ao número de inscrições verificadas.

### **Cláusula Quarta**

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 16 de setembro de 2024 e termina a 27 de junho de 2025.



1

#### **Cláusula Quinta**

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projeto.

#### **Cláusula Sexta**

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

#### **Cláusula Sétima**

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações ou no enquadramento técnico que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas, não obstante o acerto no apoio financeiro que daí advenha.

#### **Cláusula Oitava**

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

---

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

---

Jorge Mauzinho



# COLABORAÇÃO

## Entre o Município de Setúbal e Clube de escalada IN WALL

### Entre

O Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara, André Valente Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Clube de escalada IN WALL em Setúbal, com sede na Av. Alentejo 20E, 2910-381 Setúbal, representado pelo Presidente da Direção, Ricardo Barata, adiante designado por Segundo Outorgante, é acordado e redigido a escrito o seguinte protocolo:

### Cláusula Primeira

É da responsabilidade do Município de Setúbal, a gestão do projeto dirigido à população escolar denominados “Desporto nas Escolas de 1º Ciclo”.

### Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante cede as suas instalações desportivas (Pavilhão Gimnodesportivo), e disponibiliza enquadramento técnico especializado ao projeto, de acordo com o número de inscrições e necessidades de acompanhamento.

### Cláusula Terceira

Pelo presente protocolo, o Primeiro Outorgante disponibilizará trimestralmente um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, cujo montante será estabelecido por deliberação Camarária de acordo com a necessidade de utilização de instalações desportivas, ao valor de 15 € (quinze euros) por aula e por professor de utilização das instalações desportivas, no âmbito das atividades do projeto “Desporto nas escolas de 1º Ciclo”;

### Cláusula Quarta

O presente protocolo é respeitante à atual época desportiva, que iniciou a 2 de setembro de 2024 e termina a 27 de junho de 2025.

### Cláusula Quinta

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a contratação de seguro de acidentes pessoais para todos os inscritos no projecto.



### **Cláusula Sexta**

É da responsabilidade do Segundo Outorgante a verificação de todas as condições de segurança e contratação de seguros relativos à utilização das instalações desportivas abrangidas pelo presente protocolo.

### **Cláusula Sétima**

Qualquer interrupção no funcionamento das instalações que interfira com o presente protocolo, de modo parcial ou total, deverá ser comunicada pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no prazo de vinte e quatro horas.

### **Cláusula Oitava**

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo aplica-se supletivamente o disposto na Lei em vigor.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

---

André Valente Martins

O SEGUNDO OUTORGANTE

---

Ricardo Barata



## DIVISÃO DE DESPORTO

Projeto "Desportivamente em (Re)Forma" e "Desporto nas Escolas de 1º Ciclo - Natação"  
Organização e Estruturação com as Instituições parceiras

### Previsão Custos - Época Desportiva 2024|2025 - Mapa Global

INSTITUIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	INSTALAÇÃO	N.º UTENTES	N.º GRUPOS	N.º AULAS SEMANAIS	TOTAL DE AULAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TRANCHES	OBSERVAÇÕES
Associação Cristã da Moçidade	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina ACM Bela Vista	125	5	1	175	30,00 €	5 250,00 €	Enquadramento técnico (1 professores) e cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio ACM Pólo Bela Vista	90	3	4	213	20,00 €	4 260,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio ACM Montalvão	60	2	4	140	20,00 €	2 800,00 €	Cedência de instalações
	Desporto nas Escolas de 1º Ciclo	Natação	Piscina ACM Bela Vista	24	6	2	54	45,00 €	2 430,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
<b>Total ACM</b>									<b>14 740,00 €</b>	
Clube Naval Setubalense	Desportivamente em (Re)Forma	Walking-Andebol	Pavilhão do Naval	30	1	2	34	20,00 €	1 360,00 €	Cedência de instalações
<b>Total Naval</b>									<b>1 360,00 €</b>	
Cooperativa de Habitação Bem Vinda a Liberdade	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Cooperativa (Pólo Faralhão)	30	1	2	69	14,00 €	966,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Cooperativa (Pólo Gâmbria)	30	1	2	69	14,00 €	966,00 €	Cedência de instalações
	Desportivamente em (Re)Forma	Boccia	Ginásio da Cooperativa (Pólo Faralhão)				24	14,00 €	336,00 €	Cedência de instalações
<b>Total LATI</b>									<b>1 302,00 €</b>	
Liga dos Amigos da Terceira Idade	Desportivamente em (Re)Forma	Hidroginástica Natação	Piscina Complexo Desportivo do Bocado	75	3	3	104	45,00 €	4 680,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
	Desporto nas Escolas de 1º Ciclo	Natação	Piscina Complexo Desportivo do Bocado	144	8	2	60	45,00 €	2 700,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
	<b>Total LATI</b>									<b>7 380,00 €</b>
InWall	Desporto nas Escolas de 1º Ciclo	Escalada	InWall	25	40	2	12	45,00 €	1 080,00 €	Enquadramento técnico (2 professores) e cedência de instalações
Pavilhão da Sécil	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Pavilhão Sécil	180	6	2	334	19,70 €	6 579,80 €	Cedência de instalações
União Cultural Recreativa e Desportiva Praisense	Desportivamente em (Re)Forma	Gerontomotricidade	Ginásio da Sede (Pólo Praias Sado)	30	1	2	68	14,00 €	952,00 €	Cedência de instalações
<b>Valor TOTAL</b>									<b>34 359,80 €</b>	

